



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

---

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

---

---

**Pregão Presencial 008/2022**  
**Processo Administrativo 023/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO BÁSICA E PREPARAÇÃO DO CORPO.

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SENHOR LICITANTE,**

**VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3231-81-01, OU E-MAIL: [LICITACAZUL@GMAIL.COM](mailto:LICITACAZUL@GMAIL.COM)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

---

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

---

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022

---

---

---

---

#### PREAMBULO

---

---

**O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79 torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 025/2020 e subsidiariamente Decreto Federal 7893/2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 006/2022:

Pregoeira: Diogo Nobre Martins

*Equipe de Apoio: Elissonia Ferreira de Jesus, Jane de Cassia Soares De Souza Thelly Gonçalves Almeida*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO BÁSICA E PREPARAÇÃO DO CORPO.**

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referencia anexo deste edital;

**Apresentação para credenciamento dos licitantes:** dia 07/04/2022 a partir das 09:00 ( Nove horas ), horário de Brasília/DF , na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

**Abertura da sessão oficial do pregão presencial:** dia 07/04/2022 a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos), na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br) e e-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com). ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

**ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:** e-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com); Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

---

## 1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1.1- Poderão participar da presente licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou afim até o terceiro grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

## 2- DA AREA SOLICITANTE

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

## 2.1-Secretaria Municipal de Assistência Social

### 3-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Manutenção Atividades Administrativas Serviços Assistência Social

06.01.01. 08.122.0004.2051.33903000 FICHA 385 E 386

06.01.01. 08.122.0004.2051.33903200 FICHA 387

Benefícios Eventuais

06.01.01. 08.244.0006.2054.33903200 FICHA 410 E 411

06.01.01. 08.244.0006.2054.33903900 FICHA 414 E 415

Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS

06.02.01. 08.122.0004.2055.33903000 FICHA 425 E 426 E 427

06.02.01. 08.122.0004.2055.33903200 FICHA 428 E 429

06.02.01. 08.122.0004.2055.33903900 FICHA 435

### 4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo e-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com), ou na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, e diário oficial de Minas Gerais.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com) em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal.

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com), ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

---

## **5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

---

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### **5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a)- Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;

b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**) ;

d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

**5.5** Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

outorgante, tais coma contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11-Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## **6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG

Processo Licitatório 023/2022

Pregão Presencial Nº. 008/2022

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL- MG

Processo Licitatório 023/2022

Pregão Presencial Nº. 008/2022

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro dos envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

---

## **7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1**

---

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- Deverá constar ainda da proposta sob pena de desclassificação:

a) - Especificação dos serviços, conforme objeto;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

c) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

d) Serão considerados para todos os efeitos os valores unitários/mês já que a licitação será julgada pelo menor valor unitário, portanto em caso do valor global estimado (valor unitário x quantidade) ser apresentado de forma errônea será aceita a proposta do licitante, sendo corrigida e constando-se em ata a ocorrência.

7.3 - A simples participação neste certame implica em que:

7.4- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.5 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.6- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.8- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

7.10- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.11- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.12 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7.13- Em caso de divergência entre proposta escrita e planilha será considerada como válida a proposta escrita devidamente assinada pelo licitante.

---

## **8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, Técnica e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

OBS: Fica facultada a apresentação de documentos que já tenham sido apresentados e juntados aos autos em outra fase.

### **8.1.2-Habilitação jurídica:**

a) Cópia do RG dos sócios;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**8.1.2.1-** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.2- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.1.2.3- As cópias deverão ser acompanhadas dos originais para autenticação.

### **8.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **8.1.4 Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 90 noventa dias.)**

## **8.1.5-Qualificação técnica**

8.4.1- Alvará de funcionamento do domicilio sede;

8.4.2-Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, prestação de serviços funerários, apresentado em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo o documento ser apresentado com os dados, CNPJ, endereço do ente e indicação do responsável pela sua assinatura.

## **8.2-DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil:** Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

8.3-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **8.4-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:**

a)Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.

**b)**Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

c)Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

d)- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

e)- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f)- Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g)- Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

i)A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

j)Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

l)- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

m)- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.**

o)-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

---

## **9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

ATENÇÃO:

INICIADA A SESSÃO, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM E AGILIDADE DOS TRABALHOS TODOS OS TELEFONES DEVERÃO SER DESLIGADOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

EM CARATER EXCEPCIONAL PODERÁ SER AUTORIZADO O USO DO CELULAR EM BUSCA DO INTERESSE ADMINISTRATIVO.

### **9.2-Classificação das Propostas Comerciais**

a)- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

## **9.3- Será desclassificada a proposta que:**

- a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;
- b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;
- c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

## **9.4- Lances Verbais**

- a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.
- d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **9.5- Julgamento final**

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

---

## 10-DOS RECURSOS

---

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, CAMPO AZUL/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

## **11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e diário oficial de Minas Gerais competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

---

## **12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Assistência Social através do secretário observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

---

## **13-DO PAGAMENTO**

---

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite dos produtos e da nota fiscal desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da licitação;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5-- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA , sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da licitação;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA

---

## **14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1-A FORNECEDORA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

14.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

14.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

14.4-Para os fins das letras "b e c" do item 14.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à FORNECEDORA .

14.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

---

## **REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

---

15.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

15.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

15.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

15.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

15.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

15.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

15.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

15.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**15.5.5**-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.6.1. por razão de interesse público; ou

15.6.2. a pedido do fornecedor.

---

## **16-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

---

### **16.1-Órgão Gerenciador**

16.1.1-O órgão gerenciador será o município de Campo Azul.

### **16.2-Órgãos Participantes**

16.2.1-Não há órgãos ou entidades participantes

### **16.3-Órgãos Não Participantes**

16.3.1-Não será permitida adesão por órgãos não participantes frente as disposições do Decreto municipal 025 de 11 de agosto de 2022 .

---

## **17-DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referencia



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

- b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c)-Anexo III – Modelo declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- g)Anexo VII– Minuta de Ata de Registra de Preços
- H) Anexo VIII- Minuta nota empenho
- I) Anexo IX- Minuta de contrato

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

17.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campo Azul/MG, 24 de março de 2022 .

Diogo Nobre Martins  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial 008/2022**

**Processo Administrativo 023/2022**

### **1 – OBJETO**

1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO BASICA E PREPARAÇÃO DO CORPO em atendimento as às necessidades de famílias carentes do Município, em atendimento ao que determina a legislação do SUAS, no valor total estimado de R\$105.392,61 (Cento e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Hum Centavos) como abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	30	UNI	PREPARAÇÃO DE CADÁVER POR CORPO ;	R\$999,33	R\$29.980,10
2	5000	KM	TRANSLADO DE CADÁVER ;	R\$3,94	R\$19.700,00
3	4	UNI	URNA MORTUARIA ( COMPRIMNETO 84 CM, COR BRANCA INFANTIL, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVA: CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS C/ 18 MM DE ESPESSURA, VERNIZ AUTO BRILHO, 04 4 GAVETAS, 06 ALÇAS ARTICULAD ; ALADA TIPO PARREIRA, FORRADA EM TECIDO TNT EM TOOD INFERIOR DA URNA, ,COM VIOSR TAMP MEDINDO ABERTURA SUPERIOR 6 CM ABERTURA INFERIOR 8 CM, ALTURA 9 CM, LARGURA NA PARTE INFERIOR DO OMBRO 29 CM LARGURA NA PARTE SUPERIOR DO OMBRO 34 CM NA PARTE SUPERIOR 0,84 CM, NA PARTE INFERIOR 0,80 M DE COMPRIMNETO, ALTURA 11 CM.	R\$705,56	R\$2.822,24
4	4	UNI	URNA MORTUARIA (COMPRIMNETO 64 CM), M COR BRANCA, INFANTIL, PADRÃO POPULAR MODERNO SEXTAVADO: CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS C/18 MM DE ESPESSUR, VERNIZ AUTO BRILHO, 4 GAVETAS 06 ALÇAS ARTICULADAS, TIP ; PARREIRA FORRADA EM TEECIDO TNT EM TODO INFERIOR DA URNA, LARGURA NA PARTE INFERIOR DO OMBRO 23 CM, LARRGURA NA PARTE SUPERIOR DOM OMBRO 25CM. NA PARTE SUPERIOR 0,64 CM, NA PARTE INFERIOR 0,60 CM DE COMPRIMENTO, LATURA 10 CM.	R\$547,58	R\$2.190,33
5	30	UNI	URNA MORTUÁRIA CASCÃO (COMPRIMNETO 1,96) POPULAR MODELO SEXTAVADO : CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS C/ 18 MM DE ESPESSURA, VERNIZ AUTO BRILHO, 04GAVETAS, 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, FORRADA EM ; TECIDO EM TODO INFERIOR DA URNA, COM VISOR TAMP MEDINDO ABERTURA SUPERIOR 13 CM ABERTURA INFERIOR 22 CM, ALTURA 29CM,	R\$927,84	R\$27.835,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

			LARGURA NA PARTE INFERIR DO OMBRO 58 CM, LARGURA NA PARTE SUPERIOR DO OMBRO 29 CM, NA PARTE SUPERIOR 1,90, NA PARTE INFERIOR 1,96 DE COMPRIMNETO, ALTURA 22 CM.		
6	6	UNI	URNA MORTUÁRIA GORDA (COMPRIMENTO 2,10 M) PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO: CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS C/ 18MM DE ESPESSURA, VERNIZ AUTO BRILHO, 04 CHAVETAS, 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARRELA, ; FORRADA EM TOOD INFERIOR DA URNA, COM VISOR, TAMPA MEDINDO ABERUTRA SUPERIOR 13 CM, ABERURA INFERIOR 22 CM, ALTURA 29 CM, LARGURA NA PARTE INFERIOR DO OMBRO 58 CM LARGURA NA PARTE SUPERIOR DO OMBRO 65 CM NA PARTE SUPEIOR 2,18 M, NA PARTE INFERIOR 2,10 M DE COMPRIMNETO, ALTURA 23 CM.	R\$1240,00	R\$7440,00
7	3	UNI	VESTUÁRIO NA COR BRANCO, ADULTO EXTRA GRANDE PARA CADÁVER. ;	R\$355,88	R\$1067,64
8	10	UNI	VESTUÁRIO NA COR BRANCO, ADULTO TAMANHO "M" PARA CADÁVER. ;	R\$300,08	R\$3.000,80
9	30	UNI	VESTUÁRIO NA COR BRANCO,ADULTO TAMANHO "G" PARA CADÁVER. ;	R\$323,98	R\$9.719,50
10	6	UNI	VESTUÁRIANA COR BRANCO, INFANTIL TAMANHO "P PARA CADÁVER ;	R\$272,80	R\$1.636,80

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Para atender ao que determina a Resolução 212/2006 do CNAS, que obriga o Município a prestar benefício a título de provisão e proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. Parágrafo único.

2.2-O benefício se destinará aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, o que deverá ser comprovado mediante avaliação sócio econômica que será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social.

2.3-Ainda dever ser frisado, a título de apresentação de justificativas que devem parametrizar o processo licitatório a ser instaurado, o uso do Sistema de Registro de Preço decorre da observância das disposições do art. 15 da Lei 8666, de 1993, devendo ser frisado que os quantitativos indicados não corresponda a efetiva necessidade dos potenciais beneficiários das políticas públicas a serem fomentadas por meio dos serviços de assistência funeral a população do Município.

2.4 – Da mesma, cabe registrar que a especificação e o parcelamento do objeto a ser licitado pautou-se não apenas na busca pela promoção de competição, visando obter contratações em condições vantajosas para a Administração Municipal, mas, também, garantir tratamento diferenciado e favorecido às



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei, ou seja, em especial na forma prescrita na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

2.5 – Por fim, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

### **3 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

3.1 - A prestação dos serviços será solicitada pela Secretaria de Administração ou Assistência Social, ao qual deverá ser atendida em até 03(Três) horas, de segunda a segunda-feira.

3.2 - No caso da não entrega dentro do prazo estabelecido poderá a licitante vencedora sofrer as penalidades previstas em lei.

3.3 - As urnas e/ou caixões mortuários, bem como os demais itens deverão ser fornecidos de acordo com a demanda do Município e mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

3.4- – O traslado fora do Município de Campo Azul será apurado por quilômetro rodado.

3.5 – Os serviços deverão ser executados diretamente pela licitante vencedora, não cabendo à cessão ou sublocação de terceiros, exceto os que dependerem de análise específica e com prévia autorização da Secretaria de Administração.

3.6 – Será de responsabilidade da licitante vencedora toda a mão de obra operacional na prestação dos serviços, inclusive hora extra para seus funcionários.

3.7– A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e realizar os serviços com os dizeres indicados pela Administração.

3.8-- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

### **4- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele serviço solicitado, através de ordem de serviços, será aceito para efeito de cumprimento do contrato/ata;

2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de efetuar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

Administração, no prazo máximo de 03:00 (três horas), e solicitar a substituição do material por outro de qualidade semelhante ou superior.

3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de execução dos serviços.

4 – Diante da peculiaridade dos serviços, estes deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços;

## **5- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO/ATA**

1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do fornecimento serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Ação Social, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração Geral, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

## **6 – PRAZO**

1 – O prazo de duração da ata será de 12 (doze) meses, partir da assinatura vedada prorrogação.

2-O prazo de vigência de eventuais contratos será de sua assinatura até 31/12/2022 , podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal como autoriza o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Campo Azul /MG em até 30 dias contados do aceite da Nota fiscal acompanhada das certidões negativas de debito.

2-O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M(Índice Geral de Preços do Mercado);

3-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1-Disponibilizar os serviços funerários incluindo fornecimento de urnas ou caixões mortuários, remoção do corpo sem vida, ornamentação das câmaras mortuárias, coroa de flores e transporte, para atendimento as famílias em vulnerabilidade social do Município.

8.2-Responsabilizar-se pelos salários, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como quaisquer outros encargos decorrentes da execução do serviço.

8.3-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato/ata.

8.4- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços ou materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.5 - A Contratada se obriga a entregar os materiais, na sede do Contratante, como elencados no termo de referência, no prazo máximo de 06(seis) horas, após o início da prestação dos serviços;

8.6-Diante da peculiaridade dos serviços, estes deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

8.7-A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para o Departamento de Compras

8.8-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.9 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato/ata, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.11 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do fornecimento e serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

9.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local da obra, quando da entrega dos materiais.

9.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

9.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

9.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

9.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

9.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

## **10 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 – Os serviços serão prestados em veículos específicos para transportes de corpos, nos locais a serem indicados pela contratante mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitido pelo Departamento de Compras.

10.2 – Os serviços deverão ser feito de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante e será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração.

10.3 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

MARLENE DURÃES DE ALMEIDA  
Secretaria de Assistência Social





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

---

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

---

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO BÁSICA E PREPARAÇÃO DO CORPO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e contratos praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 .

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

---

## ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

---

---

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO BÁSICA E PREPARAÇÃO DO CORPO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 .

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO BÁSICA E PREPARAÇÃO DO CORPO**

### IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Dados Bancários (opcional) : Conta \_\_\_\_\_ Agência/Banco \_\_\_\_\_

### PRPOSTA:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	30	UNI	PREPARAÇÃO DE CADÁVER POR CORPO ;		
2	5000	KM	TRANSLADO DE CADÁVER ;		
3	4	UNI	URNA MORTUARIA ( COMPRIMNETO 84 CM, COR BRANCA INFANTIL, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVA: CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS C/ 18 MM DE ESPESSURA, VERNIZ AUTO AUTO BRILHO, 04 4 GAVETAS, 06 ALÇAS ARTICULAD ; ALADA TIPO PARREIRA, FORRADA EM TECIDO TNT EM TOOD INFERIOR DA URNA, ,COM VIOSR TAMPAMEDINDO ABERTURA SUPERIOR 6 CM ABERTURA INFERIOR 8 CM, ALTURA 9 CM, LARGURA NA PARTE INFERIOR DO OMBRO 29 CM LARGURA NA PARTE SUPERIOR DO OMBRO 34 CM NA PARTE SUPERIOR 0,84 CM, NA PARTE INFERIOR 0,80 M DE COMPRIMNETO, ALTURA 11 CM.		
4	4	UNI	URNA MORTUARIA (COMPRIMNETO 64 CM), M COR BRANCA, INFANTIL, PADRÃO POPULAR MODERNO SEXTAVADO: CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS C/18 MM DE ESPESSUR, VERNIZ AUTO BRILHO, 4 GAVETAS 06 ALÇAS ARTICULADAS, TIP ; PARREIRA FORRADA EM TEECIDO TNT EM TODO INFERIOR DA URNA, LARGURA NA PARTE INFERIOR DO OMBRO 23 CM, LARRGURA NA PARTE SUPERIOR DOM OMBRO 25CM. NA PARTE SUPERIOR 0,64 CM, NA PARTE INFERIOR 0,60 CM DE COMPRIMENTO, LATURA 10 CM.		
5	30	UNI	URNA MORTUÁRIA CASCÃO (COMPRIMNETO 1,96)		

Endereço: Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG

E-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com); telefone: (38) 3231-8101



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

			POPULAR MODELO SEXTAVADO : CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS C/ 18 MM DE ESPESSURA, VERNIZ AUTO BRILHO, 04GAVETAS, 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, FORRADA EM ; TECIDO EM TODO INFERIOR DA URNA, COM VISOR TAMPA MEDINDO ABERTURA SUPERIOR 13 CM ABERTURA INFERIOR 22 CM, ALTURA 29CM, LARGURA NA PARTE INFERIR DO OMBRO 58 CM, LARGURA NA PARTE SUPERIOR DO OMBRO 29 CM, NA PARTE SUPERIOR 1,90, NA PARTE INFERIOR 1,96 DE COMPRIMNETO, ALTURA 22 CM.		
6	6	UNI	URNA MORTUÁRIA GORDA (COMPRIMENTO 2,10 M) PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO: CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS C/ 18MM DE ESPESSURA, VERNIZ AUTO BRILHO, 04 CHAVETAS, 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARRELA, ; FORRADA EM TOOD INFERIOR DA URNA, COM VISOR, TAMPA MEDINDO ABERUTRA SUPERIOR 13 CM, ABERURA INFERIOR 22 CM, ALTURA 29 CM, LARGURA NA PARTE INFERIOR DO OMBRO 58 CM LARGURA NA PARTE SUPERIOR DO OMBRO 65 CM NA PARTE SUPEIOR 2,18 M, NA PARTE INFERIOR 2,10 M DE COMPRIMNETO, ALTURA 23 CM.		
7	3	UNI	VESTUÁRIO NA COR BRANCO, ADULTO EXTRA GRANDE PARA CADÁVER. ;		
8	10	UNI	VESTUÁRIO NA COR BRANCO, ADULTO TAMANHO "M" PARA CADÁVER. ;		
9	30	UNI	VESTUÁRIO NA COR BRANCO,ADULTO TAMANHO "G" PARA CADÁVER. ;		
10	6	UNI	VESTUÁRIONA COR BRANCO, INFANTIL TAMANHO "P" PARA CADÁVER ;		

VALOR GLOBAL: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital –
- Recebemos do Município de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 .

\_\_\_\_\_  
Assin. Carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

---

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

---

---

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO BÁSICA E PREPARAÇÃO DO CORPO**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de NOVE anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 .

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

---

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO BASICA E PREPARAÇÃO DO CORPO**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei  
Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos  
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei  
Complementar 147/2014.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2022 .

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

## **ANEXO VII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, CPF 850.582.626-49, Gerente do Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços 008/2022 , Processo 023/2022 , Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxx, empresa privada com inscrição no CNPJ sob o nº xxxx com sede na rua xxx Nº xxx, bairro xxxx, CEP: xxx, na cidade de xxxx, representada por xxxx, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxx e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO BASICA E PREPARAÇÃO DO CORPO, conforme resultado final do Pregão nº 008/2022 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2- Estima-se o valor global de R\$xx (xxx)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DE CAMPO AZUL não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

4.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

4.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

4.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

4.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

4.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

4.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

4.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

4.5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**4.5.5-**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As despesas decorrentes da contratação do Objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Campo Azul, constantes na Nota de Empenho específica/contrato e outro hábil.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

### **6- DO PAGAMENTO**

6.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.7-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;

6.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

---

## **CLÁUSULA SETIMA-FISCALIZAÇÃO**

---

7.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Assistência Social através do secretário municipal observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

---

## **8-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

8.1- A prestação dos serviços será solicitada pela Secretaria de Administração ou Assistência Social, ao qual deverá ser atendida em até 03(Três) horas, de segunda a segunda-feira.

8.2 – Os serviços deverão ser feito de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante e será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração.

8.3 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

8.4 - No caso da não entrega dentro do prazo estabelecido poderá a licitante vencedora sofrer as penalidades previstas em lei.

8.5- As urnas e/ou caixões mortuários, bem como os demais itens deverão ser fornecidos de acordo com a demanda do Município e mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

8.6- – O traslado fora do Município de Campo Azul será apurado por quilômetro rodado.

8.6- Os serviços deverão ser executados diretamente pela licitante vencedora, não cabendo à cessão ou sublocação de terceiros, exceto os que dependerem de análise específica e com prévia autorização da Secretaria de Administração.

8.7- Será de responsabilidade da licitante vencedora toda a mão de obra operacional na prestação dos serviços, inclusive hora extra para seus funcionários.

8.8- A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e realizar os serviços com os dizeres indicados pela Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

8.9- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

## **CLÁUSULA NONA– DEVERES DO FORNECEDOR**

9.1-Disponibilizar os serviços funerários incluindo fornecimento de urnas ou caixões mortuários, remoção do corpo sem vida, ornamentação das câmaras mortuárias, coroa de flores e transporte, para atendimento as famílias em vulnerabilidade social do Município.

9.2-Responsabilizar-se pelos salários, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como quaisquer outros encargos decorrentes da execução do serviço.

9.3-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato/ata.

9.4- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços ou materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

9.5 - A Contratada se obriga a entregar os materiais, na sede do Contratante, como elencados no termo de referência, no prazo máximo de 06(seis) horas, após o início da prestação dos serviços;

9.6-Diante da peculiaridade dos serviços, estes deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

9.7-A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias para o Departamento de Compras

9.8-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.9- Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato/ata, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

9.11- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do fornecimento e serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

---

## **CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

---

---

10.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

10.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

10.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR após o cumprimento das formalidades legais.

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

10.5 Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do local da obra, quando da entrega dos materiais.

10.6 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

10.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação ao FORNECEDOR.

10.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.9 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

10.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

10.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

11.1-A FORNECEDORA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

11.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.4-Para os fins das letras "b e c" do item 11.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à FORNECEDORA .

11.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12 - Esta ata está vinculada ao Edital do Pregão 008/2022 , e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, xx de xxx de 2022 .

Oseas Almeida Junior.

Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

## ANEXO VIII – MINUTA DE NOTA EMPENHO

### NOTA DE EMPENHO

O ordenador de despesas, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

Exercício 2022	Tipo	Empenho	Ficha
-------------------	------	---------	-------

#### CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Orgão:  
Unidade:  
SubUnidade:  
Função:  
SubFunção:  
Programa:  
Proj.Atividade:  
Elemento:  
Fonte:  
SubElemento:

#### FAVORECIDO

Favorecido:  
Endereço:  
Cidade: UF MG :  
CNPJ: CPF:

#### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

#### DEMONSTRAÇÃO

Saldo Anterior	Despesa Empenhada	Saldo Disponível
----------------	-------------------	------------------

VALOR : \* \* \* \* \*

Proc.Licitação	Contrato	Processo de Compra
----------------	----------	--------------------

#### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a realização desta despesa

Data: / /

SECRETARIO DE

A despesa acima foi deduzida do crédito

específico Data: / /

Contador: LUCAS GUEDES MOTA CRC:105894



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

## ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG, E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, CPF 850.582.626-49, aqui denominada CONTRATANTE e de outro lado xxx, empresa privada com inscrição no CNPJ sob o nº xxx com sede na rua xxx Nº xxx, bairro xxxx, CEP: xxx, na cidade de xxxx, representada por xxxx, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, , RESOLVE firmar o presente contrato com base nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços 008/2022 , Processo 023/2022 , e disposições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO BÁSICA E PREPARAÇÃO DO CORPO**

, conforme resultado final do Pregão nº 008/2022 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1-O valor global do presente contrato é de R\$...., correspondente aos seguintes valores unitários:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

3.1. O prazo de vigência de eventuais contratos será de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal como autoriza o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

---

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

---

4.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1- As despesas decorrentes da contratação do Objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Campo Azul, sob a seguinte rubrica: XXXXXXXXXXXX

---

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

---

### **6- DO PAGAMENTO**

6.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.7-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

---

6.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

---

## **7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

---

7.1- A prestação dos serviços será solicitada pela Secretaria de Administração ou Assistência Social, ao qual deverá ser atendida em até 03(Três) horas, de segunda a segunda-feira.

7.2 – Os serviços deverão ser feito de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante e será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração.

7.3 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

7.4 - No caso da não entrega dentro do prazo estabelecido poderá a licitante vencedora sofrer as penalidades previstas em lei.

7.5- As urnas e/ou caixões mortuários, bem como os demais itens deverão ser fornecidos de acordo com a demanda do Município e mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

7.6- – O traslado fora do Município de Campo Azul será apurado por quilômetro rodado.

7.7- Os serviços deverão ser executados diretamente pela licitante vencedora, não cabendo à cessão ou sublocação de terceiros, exceto os que dependerem de análise específica e com prévia autorização da Secretaria de Administração.

7.8- Será de responsabilidade da licitante vencedora toda a mão de obra operacional na prestação dos serviços, inclusive hora extra para seus funcionários.

7.9- A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e realizar os serviços com os dizeres indicados pela Administração.

7.10- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

---

## **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1-Disponibilizar os serviços funerários incluindo fornecimento de urnas ou caixões mortuários, remoção do corpo sem vida, ornamentação das câmaras mortuárias, coroa de flores e transporte, para atendimento as famílias em vulnerabilidade social do Município.

8.2-Responsabilizar-se pelos salários, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como quaisquer outros encargos decorrentes da execução do serviço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

8.3-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato/ata.

8.4- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços ou materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.5 - A Contratada se obriga a entregar os materiais, na sede do Contratante, como elencados no termo de referência, no prazo máximo de 06(seis) horas, após o início da prestação dos serviços;

8.6-Diante da peculiaridade dos serviços, estes deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

8.7-A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para o Departamento de Compras

8.8-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.8- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato/ata, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.11- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do fornecimento e serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho;

## **CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

9.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

9.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local da obra, quando da entrega dos materiais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

9.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

9.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

9.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

9.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

9.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, bem como com prazo de validade vencido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Ação Social através do secretário municipal observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

11.4-Para os fins das letras "b e c" do item 11.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CNPJ 01.612.551/0001-79**

b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA .

11.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12 - Esta ata está vinculada ao Edital do Pregão 008/2022 , e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, xx de xxx de 2022 .

Oseas Almeida Junior.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_